

## PORTARIA Nº 05/2023

Dispõe sobre a atribuição de classes e/ ou aulas a **Título de Carga Suplementar** de Trabalho, a **Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto – PEB I / PEB II** e aos **Professores Titulares de Cargo PDI I e PDI II** para o ano letivo de **2023**.

O Secretário de Educação, com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes e aulas,

**Resolve:**

**Art.1º** - Cabe à Direção da Unidade Escolar providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho, aos Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto PEB I / II e aos Professores titulares de Cargo PDI I e PDI II.

**Art.2º** - O Diretor da Escola deverá classificar todos os professores da unidade escolar de acordo com a sua área de atuação.

**Art.3º** – Os Professores Titulares de cargo do mesmo campo de atuação serão classificados, observado o estabelecido nos Incisos I,II e III do Art. 4º da portaria 65/2022.

§ 1º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/ 2022.

§ 2º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/ 69.

§ 3º - O tempo de serviço prestado na Unidade Escolar não será computado para atribuição em nível de Secretaria de Educação.

§ 4º - Só será considerado tempo de serviço na Unidade Escolar o tempo de efetivo exercício na Jornada ou em atividade correlata: Direção, Vice Direção ou Coordenação, **desde que prestado exclusivamente na Unidade**, independente da modalidade de ensino em que atua.

§ 5º - Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- Maior idade do candidato;
- Maior número de filhos.

**Art. 4º** - A atribuição para as classes e/ou aulas livres e substituição, será oferecida aos **Professores Titulares de Cargo e Adjunto a Título de Carga Suplementar** de Trabalho e ocorrerá **nas Unidades Escolares**, nos seguintes dias:

**Dia 03/02/2023**

- Professores Titulares de Cargo** PEB I – PEB II ARTE – ED. FÍSICA – INGLÊS

**Dia 06/02/2023**

- Professores Titulares de Cargo** PDI e PDI II.

**Dia 07/02/2023**

- Professores Adjunto** PEB I – PEB II ARTE – ED. FÍSICA- INGLÊS

**Dia 10/02/2023**

- **Professores Titulares** de Cargo PEB II D.M – D.A – D.V

**Dia 13/02/2023**

- **Professores Adjunto** PEB II D.M – D.A – D.V

§ 1º - O professor **TITULAR DE CARGO** atribuído na sala de AEE, nível **Unidade Escolar**, iniciará a carga no dia 13/02/2023

§2º - Ao **Professor** de Desenvolvimento Infantil I e II, será atribuída uma jornada de 21 horas semanais (14 aulas com alunos + 5 HTPI + 1 HTPL + 1 HTPC).

§ 3º - Ao professor **PEB I Titular de Cargo** que for atuar com Carga Suplementar com **Modalidade EJA**, poderá ser atribuído uma jornada de 15 horas (10+4+1) semanais a ser cumprida com as aulas de Informática., Ciências, História e Geografia.

**Art. 5º** - A atribuição de classes e/ou aulas livres e substituição, aos **Professores Titulares de Cargo e Adjunto**, a Título de Carga Suplementar de Trabalho, nível **Secretaria de Educação**, ocorrerá no **CENTRO DE FORMAÇÃO**, nos seguintes dias e horários:

**Dia 06/02/2022**

- 9:00 h – **Professores Titulares de Cargo** PEB I – PEB II ARTE – ED. FÍSICA E INGLÊS, que trabalham no período da tarde.
- 14:00 h - **Professores Titulares de Cargo** - PEB I – PEB II ARTE – ED. FÍSICA E INGLÊS, que trabalham no período da manhã

**Dia 07/02/2022**

- 9:00 h – **Professores Titulares de cargo** PDI e PDI II, que trabalham no período da tarde.
- 14:00 h - **Professores Titulares de Cargo** – PDI – PDI II, que trabalham no período da manhã

**Dia 08/02/2023**

- 9:00 h **Professores Adjunto** PEB I – PEB II ARTE – ED. FÍSICA- INGLÊS que trabalham no período da tarde.
- 14:00 h **Professores Adjunto** PEB I – PEB II ARTE – ED. FÍSICA- INGLÊS que trabalham no período da tarde

**Dia 14/02/2023**

- 9:00 h - **Professores Adjunto** PEB II D.M – D.A –D.V que trabalham no período da tarde.
- 14:00 h -**Professores Adjunto**– PEB II D.M – D.A – D.V que trabalham no período da tarde

-

**Art. 6º** - A atribuição a título de carga suplementar do Projeto Informática, aos **PEB I Titulares de Cargo e Adjunto**, classificados, conforme estabelecido na portaria 63/2022, ocorrerá no Centro de formação no dia **06/02/2023** às 8:00 horas.

**Art. 7º** - A atribuição dos Projetos: SAP e Leitura, a Título de Carga suplementar aos Professores **PEB I Titulares de Cargo e Adjunto**, classificados conforme estabelecido nas portarias 71 e 73 de 2022, ocorrerá no Centro de Formação, no dia 23/02/2022 em horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação

**Art. 8º** - A atribuição dos Projetos: Professor Mediador e Múltiplas Linguagens, a Título de Carga suplementar aos **Professores Titulares de Cargo PEB I e PDI e II**, classificados conforme estabelecido nas portarias 70 e 72 de 2022, ocorrerá no Centro de Formação, no dia **24/02/2022** em horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único:** Os Professores inscritos e classificados nos **Projetos: Informática, Leitura, SAP, Múltiplas Linguagens e Professor Mediador**, que por qualquer motivo não comparecerem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação para a atribuição, **estarão desclassificados**, podendo participar de um novo processo de inscrição, quando da abertura do mesmo;

**Art. 9º** - A atribuição dos Projetos: Xadrez e Espanhol a Título de Carga suplementar aos **Professores Titulares de Cargo PEB I e PEB II**, classificados conforme estabelecido em portaria específica ocorrerá no Centro de Formação, no dia **27/02/2022** em horário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação..

**Art.10** - A carga suplementar de trabalho será o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada normal de trabalho que estiver sujeito.

**§ 1º** - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Professores das salas de AEE, do Projeto SAP e do Professor Mediador, serão realizadas na unidade às sextas feiras, ou fora, quando convocados para formação;

**§ 2º** - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Professores de Informática, do Projeto Leitura e Múltiplas Linguagens, serão realizadas na unidade às quartas feiras, ou fora, quando convocados para formação

**§ 3º** - Ao professor Readaptado, não poderá ser atribuída Carga Suplementar de Trabalho.

**Art.11** – Após o início do ano letivo, surgindo vagas de Carga Suplementar, o diretor deverá oferecer na Unidade Escolar a vaga aos professores Titulares de Cargo e ou Adjunto, não havendo interesse o diretor deverá informar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o surgimento da vaga.

**Art.12** - As vagas de Carga suplementar oferecidas após o início do ano letivo, nível Secretaria de Educação, serão publicadas na **Imprensa oficial do Município toda sexta feira, com atribuição de aulas em data, horário e local a ser fixado pela Secretaria de Educação.**

**Art. 13** - Serão oferecidas nível S.E, aos **PEB I/ PEB II e PDI**, para fins de atribuição como Carga Suplementar de Trabalho, as classes e/ou aulas decorrentes de afastamentos de seus titulares por um período mínimo de 30 (trinta) dias, e as classes ou aulas livres desde que não haja aprovados em concurso público e/ ou Projetos.

**Art. 14** - As aulas atribuídas a título de carga suplementar, para o PEB II ED. FÍSICA – ARTE - INGLÊS, seguirá a tabela:

| <b>Aulas atribuídas</b> | <b>HTPI</b> | <b>HTPC</b> | <b>HTPLE</b> | <b>TOTAL ATRIBUÍDO</b> |
|-------------------------|-------------|-------------|--------------|------------------------|
| 18                      | 5           | 2           | 2            | 27                     |
| 16                      | 5           | 2           | 1            | 24                     |
| 14                      | 5           | 1           | 1            | 21                     |
| 12                      | 4           | 1           | 1            | 18                     |
| 10                      | 3           | 1           | 1            | 15                     |
| 08                      | 2           | 1           | 1            | 12                     |

**Art. 15** – O trabalho dos Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto PEB I / II e aos Professores Titulares de Cargo PDI I e PDI II , atribuídos na Carga suplementar será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela equipe de gestão, pela Supervisão de Ensino e pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação..

**Parágrafo Único:** Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá sugerir, através de relatórios o desligamento do professor da carga suplementar, cabendo à Secretaria de Educação deliberar sobre o desligamento sugerido.

**Art.16** - A remuneração por carga suplementar de trabalho só será devida ao servidor quando em exercício, cessando nos casos de licença a qualquer título, conforme Lei Complementar 352/19..

**Art.17** - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze (15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

**§ 1º** - Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

**§ 2º** - A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à Secretaria de Educação informando tal desistência

**Art.18** – Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação

**Art. 19** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 23 de janeiro de 2023

José toste Borges  
Secretário de Educação em exercício